



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Emenda Aditiva

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar ao **Projeto de Resolução nº 16/2018**, que altera dispositivos que especifica da Resolução nº 148, de 17 de março de 2015, a presente **Emenda Aditiva** com a seguinte redação:

EMENDA ADITIVA: Fica o presente Projeto **acrescido de novo Art. 7º**, renumerando-se o já existente, com a seguinte redação:

Art. 7º Fica revogado o Artigo 32 da Resolução nº 148, de 17 de março de 2015, que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e o Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Hortolândia.

JUSTIFICATIVA

Manifestamos entendimento de que o Artigo que por meio da presente Emenda propomos sua revogação não encontra respaldo na razoabilidade, visto que estende o servidor ao seu passado, ao menos por três exercícios anteriores, deixando de contemplar com isto, seu aperfeiçoamento pessoal, penalizando-o, quando for o caso de avaliações baixas em exercícios pretéritos, ao menos duplamente, pois, como consequência de avaliação baixa em exercício anterior, este já teve consequências na correspondente avaliação, e não vimos coerência ou razoabilidade de estender essa penalidade em avaliações futuras. Tal imputação andaria na contramão do objetivo das avaliações periódicas, que por especial é o aprimoramento do servidor. Manifesto entendimento de que o servidor não poderá nem ser prejudicado nem beneficiado por avaliações anteriores.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para sua aprovação.

Câmara Municipal, 9 de outubro de 2018


EDIMILSON MARCELO AFONSO
Vereador